

MANUAL ACADÊMICO



Prezado(a) aluno(a),

Este Manual Acadêmico foi elaborado para que você tenha um suporte durante a sua vida acadêmica no Centro Universitário - UNIFIP, mantidas pelo Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda. (CEESP). Ele contém informações que lhe serão úteis desde a sua inscrição no vestibular até a sua formatura. Esperamos que você possa aproveitar ao máximo o conteúdo apresentado no curso que escolheu e sinta-se acolhido em um ambiente acadêmico feito para lhe proporcionar o melhor atendimento.

O objetivo do Manual Acadêmico é facilitar a comunicação entre o UNIFIP e seus alunos, respondendo, por antecedência, à maioria das dúvidas frequentemente levantadas e catalogadas. Consiste de um conjunto de informações relativas aos Cursos de Licenciaturas Plenas e Bacharelados mantidos pelo UNIFIP.

Foi produzido com a intenção maior de facilitar seu percurso Acadêmico nesta Instituição de Ensino Superior. Assim, condensamos as informações mais relevantes para lhe auxiliar enquanto estudante universitário. Esperamos que o Manual de Informações Acadêmicas possa solucionar suas dúvidas e direcionar suas reivindicações.

De posse deste Manual Acadêmico você poderá orientar-se melhor, inclusive, na busca de informações complementares junto à Coordenação do seu curso, à Coordenação Acadêmica e à Direção Centro Universitário.

Esperamos que este trabalho possa, realmente, ajudá-lo, tornando-se um instrumento de esclarecimento e de orientação na sua vida acadêmica. Aqui você encontrará as informações necessárias ao seu desempenho. Conserve-o, portanto, sempre ao seu alcance.

Seja bem-vindo(a)!

João Leuson Palmeira Gomes Alves
Reitor do Centro Universitário de Patos.

APRESENTAÇÃO DA MANTENEDORA

O Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda. (CEESP) localiza-se no município de Patos, na mesorregião do sertão paraibano, microrregião de Patos, distante 307 km de João Pessoa, capital do Estado. O CEESP é mantenedor do UNIFIP. É dotado de autonomia administrativa e econômico-financeira, organizado como Instituição Educacional, exercida na forma da legislação em vigor. Está localizado á Rua Floriano Peixoto, 223. Centro, Patos, Paraíba – CEP: 58.700-300.

Até o ano de 2002, a Mantenedora, ainda Fundação Francisco Mascarenhas, mantinha cinco Faculdades: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patos, Faculdade de Educação de Patos, Faculdade de Saúde de Patos, Faculdade de Ciências Econômicas e Faculdade de Sistemas de Informação. No ano de 2001 solicitou a integração dos seus diversos cursos, para que se cumpram os seguintes objetivos:

- Consolidar a integração dos seus Cursos Superiores com a sociedade, tendo como resultados a ampliação e diversificação de serviços, a realização de cursos de extensão e especialização e a materialização de projetos de pesquisas interdisciplinares.
- Implantação de uma nova estrutura organizacional, que possibilite a participação de docentes, discentes e representantes da comunidade nos órgão colegiados.
- Viabilizar a implementação de um novo modelo didático-pedagógico, voltado para a realidade local e regional.
- Fortalecer o ensino superior, através da melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

O CEESP prioriza uma formação acadêmica para seus alunos compatível com as exigências da sociedade atual, através de um ensino superior qualificado e com um olhar atento às novas tecnologias e demandas do Mercado de trabalho. Mantém uma estrutura moderna, para atender aos cursos superiores de: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Educação Física Licenciatura, Educação Física Bacharelado, Engenharia Civil, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gestão Hospitalar, Marketing, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Radiologia, Serviço Social e Psicologia.

Reitor do Centro Universitário de Patos

João Leuson Palmeira Gomes Alves

Coordenador do Curso tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Sormany Silva Dantas

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Ms. Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Biomedicina

Dra. Lúcia Patrícia Bezerra Gomes da Silva

Coordenador Administrativo do Curso de Direito

Mestre Ramonilson Alves Gomes

Coordenadora Pedagógica do Curso de Direito

Dra. Danielle Marinho Brasil

Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Ms. Tibério Gomes Diniz

Coordenador do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física

Ms. Nalfranio de Queiroz Sátiro Filho

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem

Dra. Raquel Campos de Medeiros

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Fisioterapia

Ms. Mayara Leal Almeida Costa

Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina

Ms. Umberto Marinho de Lima Júnior

Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Dr. Theonys Diogenes Freitas

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Nutrição

Ms. Edilene Araújo dos Santos

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Odontologia

Ms. Rebeca Dantas Alves Figueiredo

Coordenadora do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia

Ms. Edilene Araújo dos Santos

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Psicologia

Esp. Mayara Cristina de Araújo Dantas

Coordenador do Curso Superior Tecnológico em Radiologia

Ms. José Bruno da Silva Leite

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Serviço Social

Anarita de Souza Salvador

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS(TECNOLÓGICO) - (PORTARIA Nº 155, DE 29 DE MARÇO DE 2019)

O Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, coloca no mercado um profissional capaz de analisar procedimentos ou negócios, identificar os objetivos e finalidades a serem atingidos, e desenvolver sistemas eficientes como solução aos problemas apresentados. O analista e desenvolvedor emprega o uso de linguagens de programação e de metodologias de construção de projetos, sempre atento à qualidade e concentrado em manter a segurança e a integridade de sistemas simples ou robustos.

BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO (PORTARIA Nº 180, DE 8 DE MAIO DE 2013)

Segundo a Resolução do Ministério da Educação / Conselho Nacional de Educação, de 17 de junho de 2010, Art. 4º, propõe que os cursos de Arquitetura e Urbanismo deverão ensejar condições para que o futuro arquiteto e urbanista tenha como perfil:

- a) Sólida formação de profissional generalista;
- b) Aptidão de compreender e traduzir as necessidades do indivíduo, grupos sociais e comunidade, co relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo;
- c) Conservação e valorização do patrimônio construído;
- d) Proteção do equilíbrio do ambiente natural e utilização racional dos recursos naturais disponíveis.
- e) Criatividade, sensibilidade e interesse pelas artes são algumas características inerentes ao profissional, além da aptidão pra trabalhar com números, a exatidão e a meticulosidade, a capacidade de observação e análise, bem como a facilidade de trabalhar em equipe.

BACHARELADO EM BIOMEDICINA (PORTARIA Nº 30, DE 22 DE MAIO DE 2006)

Propõe-se a formar profissionais com habilidades e competências para atuarem em todos os níveis de atenção à saúde, tanto no setor público quanto no privado. O Biomédico está apto para o exercício das atividades referentes às análises clínicas, imagenologia, banco de sangue, citologia oncótica, análises bromatológicas, análises ambientais, acupuntura, indústrias de bioderivados, perícia criminal, exames de DNA, entre outras habilitações.

BACHARELADO EM DIREITO (PORTARIA Nº 4.414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004)

A implantação do Curso de Direito estabeleceu novos rumos para o ensino, possibilitando a formação de profissionais que poderão contribuir com o desenvolvimento da região. A organização curricular está estruturada de forma a privilegiar a interdisciplinaridade, possibilitando que o curso seja ajustado às exigências econômicas, sociais e políticas, atendendo às demandas da sociedade regional. O Curso proporciona, ao bacharel, conhecimentos de Direito nas mais diversas áreas, intensificando o aprendizado no Direito Civil, Direito Penal, Direito do trabalho, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Previdenciário, Empresarial e Econômico, de modo a atuar positivamente da forma mais eclética possível. O Projeto Pedagógico de um curso é a expressão de uma filosofia da educação e de uma concepção de formação profissional sintonizada com o momento atual do Brasil, do mundo e proposta da IES.

O eixo central do PPC de Direito desta IES é a discussão de problemas inspirados em fatos da realidade, na busca de formas de encaminhamento e de soluções que respondam às necessidades reais dos participantes. O curso está sempre atento às mudanças e, por isso mesmo, está preparado continuamente para a revisão dos enfoques de suas ementas, sempre que mudanças ocorrerem no campo das ciências jurídicas. Além das diretrizes gerais, com a proposta pedagógica do curso buscar o equilíbrio entre a formação fundamental, profissional e prática.

BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PORTARIA Nº 174, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009)

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PORTARIA Nº 244, DE 6 DE ABRIL DE 2018)

A Educação Física é uma área de conhecimento e de intervenção acadêmico-profissional que tem como objeto de estudo e de aplicação o movimento humano, com foco nas diferentes formas e modalidades do exercício físico, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, na dança, nas perspectivas da prevenção de problemas de agravo da saúde, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas, além de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas.

BACHARELADO EM ENFERMAGEM (PORTARIA N° 268, DE 30 DE JANEIRO DE 2002)

O Bacharel em Enfermagem é o enfermeiro com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Profissional qualificado para o exercício de enfermagem, com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos. Capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões bio-psico-sociais dos seus determinantes. Capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano. O curso é permanentemente voltado para a solução humanística e técnica de problemas de saúde, em especial os do âmbito da Enfermagem, que afetam o município, a região, o país e a humanidade como um todo.

BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL (PORTARIA N° 685, DE 7 DE JULHO DE 2017)

O curso de Engenharia Civil do UNIFIP tem o objetivo de contribuir com o processo de crescimento e modernização que vem ocorrendo no país nas últimas décadas. A graduação forma profissionais indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das tecnologias ligadas à Construção Civil.

O egresso do curso de Engenharia Civil é preparado para o mercado de trabalho, com conhecimentos permanentes, desenvoltura, iniciativa, capacidade analítica e espírito empreendedor. O profissional graduado do UNIFIP tem a capacidade de elaborar soluções para problemas de engenharia e de reconhecimento das necessidades da sociedade.

O bacharelado ministra ensinamentos fundamentais das ciências exatas e tecnológicas, com especialidades em todos os setores de aplicação da Engenharia Civil. Fazem parte do currículo, além das disciplinas recomendadas pelo MEC, outros componentes importantes para a inserção do profissional no mercado de trabalho regional, por exemplo, na área de recursos hídricos, de grande importância para nossa região semiárida. Como forma de conferir uma organização dos conhecimentos do curso, serão adotadas as linhas temáticas: Construção Civil, Estruturas, Geotecnia, Transportes, Recursos Hídricos e Saneamento.

BACHARELADO EM FARMÁCIA (PORTARIA N° 195, DE 22 DE MARÇO DE 2018)

O Curso de Bacharelado em Farmácia, criado no Centro Universitário de Patos, com sede na cidade de Patos no Estado da Paraíba com portaria de autorização N° 195, de 22 de março de 2018, publicada no DOU de 23/03/2018, propõe-se a formar profissionais de alta capacidade na atividade de pesquisa e docência em nível superior, e também nas diversas áreas de atuação da Farmácia, totalizando cerca de 135 especialidades. O curso de Farmácia é oferecido no grau de Bacharelado, com o objetivo de habilitar os futuros profissionais a realizarem as principais atividades relacionadas com os processos produtivos de medicamentos, produtos de higiene pessoal, cosméticos e suplementos alimentares. Para isso, os estudantes cursam diversas disciplinas voltadas à pesquisa, preparação, registro técnico, gerenciamento de qualidade, distribuição e comercialização desses itens.

Além disso, dentro do âmbito clínico estudam os comportamentos desses medicamentos e produtos na vida dos usuários, como efeitos positivos e contraindicações. Logo, a Farmácia é uma carreira intimamente ligada à Medicina. Ao ingressar no curso de Farmácia, o estudante terá contato com as disciplinas básicas da área da Saúde, como Anatomia, Biologia e Fisiologia. Já nos primeiros anos começam as disciplinas que formam a base para a Farmácia, como Química Geral e Inorgânica, Química Orgânica, Física e a prática em laboratórios. No curso de Farmácia o estudante aprende a: examinar e testar substâncias e princípios ativos, identificar as reações provocadas no organismo, realizar análises clínicas e toxicológicas de amostras como sangue, urina e fezes, analisar a composição de alimentos industrializados, prestar orientação farmacológica e combater a infecção hospitalar.

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA (PORTARIA N° - 30, DE 22 DE MAIO DE 2006)

A Fisioterapia é uma ciência da saúde, cujo objeto de estudo é o movimento funcional de órgãos e sistemas do corpo humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades. O Fisioterapeuta é um profissional da área da saúde com formação acadêmica superior, capacitado para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, promoção, prevenção, manutenção, tratamento, recuperação, limitação de danos e alívio do sofrimento, durante todo o ciclo de vida (infância, idade adulta e velhice). Atua ainda nas áreas educacionais, administrativas e de pesquisa científica. No processo fisioterapêutico, o mesmo está habilitado a realizar o diagnóstico dos distúrbios cinético- funcionais, prognóstico, prescrição, intervenção e alta, desenvolvendo competências e habilidades inerentes ao seu perfil profissional com responsabilidade, ética e autonomia.

LICENCIATURA EM LETRAS (PORTARIA N° 917, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO)

O Curso de Letras destina-se à formação de profissionais de nível superior voltados para o ensino de Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas Inglesa e Norte-Americana. O Curso tem como objetivo a formação de profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.

Desse modo, o profissional, além de ter domínio do uso da(s) língua(s) que sejam objeto de seu estudo, no que se refere à sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais. Deve, também, ser conhecedor da pluralidade cultural que permeia o povo brasileiro e das variações lingüísticas que surgem num país de grande extensão territorial e convergência de culturas.

BACHARELADO EM MEDICINA (PORTARIA N° 359, DE 10 DE JUNHO DE 2014)

Segundo a Resolução n° 3 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação, de 20 de junho de 2014, propõe que o graduado em Medicina terá formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença. Dada a necessária articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas do egresso, para o futuro exercício profissional do médico, a formação do graduado em Medicina desdobrar-se-á nas seguintes áreas: atenção à saúde, gestão em saúde e educação em saúde.

UNIDADE HOSPITALAR DE ENSINO EM MEDICINA - HOSPITAL DAY

É uma unidade hospitalar, com uma estrutura moderna, onde realiza procedimentos estéticos, consultas médicas, dentre essas são ofertados 20 diferentes especialidades, a exemplo de: cardiologia, endocrinologia, eurologia, ortopedia, urologia, clínica cirúrgica, nefrologia, psiquiatria, ediatría, ginecologia, reumatologia, hematologia, entre outros. Oferecemos exames especializados para fins diagnósticos, a exemplo de eletroencefalograma, M.A.P.A, holter, densitometria óssea, raio x, mielograma, ultrassonografia, exames laboratoriais, exame citológico. Realizamos cirurgias eletivas de pequena e média complexidade no sistema de hospital dia, onde a permanência do paciente na unidade compreende um período máximo de até 12 horas. Contamos com profissionais aptos e capacitados para oferecer um serviço de qualidade, onde priorizamos a humanização e um olhar diferenciado para nossos clientes. Funcionamos das 07 às 19 horas, de segunda a sábado. Temos equipe de prontidão para atendê-los através do contato do Hospital Day, no telefone (83) 3421-7640 (83) 3422-1083 e estamos localizados, na Rua Horácio Nóbrega, no Centro Universitário - UNIFIP.

BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA (PORTARIA N° 216, DE 13 DE MAIO DE 2019)

Dentre as diversas ciências da saúde a Medicina Veterinária apresenta um importante elo de destaque devido a sua capacidade de integração entre a Saúde Humana e a Saúde Animal. Com relação às atividades

inerentes ao exercício profissional, o médico veterinário poderá ter atuação em saúde animal; clínica cirúrgica veterinária; saneamento ambiental; Medicina Veterinária preventiva; saúde pública; inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; zootecnia; produção e reprodução animal; ecologia e proteção ao meio ambiente. Estando este profissional apto a compreender e traduzir as necessidades da Comunidade.

UNIDADE HOSPITALAR DE ENSINO EM MEDICINA VETERINÁRIA - HVET UNIFP

A Unidade Hospitalar de Ensino em Medicina Veterinária o HVET-Unifip, trata-se de um espaço acadêmico de aprendizagem quem tem como objetivo promover um ambiente de atividades práticas e interação professor aluno para o desenvolvimento de suas competências e habilidades. O espaço esta localizado dentro do Campus Unifip. A Unidade de Ensino Hospitalar funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 20h. O HVET conta com salas para atendimentos clínicos, laboratoriais, raio x, ultrassom, eletrocardiograma, bloco Cirúrgico, além várias especialidades como: Oncologia, Dermatologia, Oftalmologia, Traumatologia e Ortopedia assim como um setor específico para atendimento clínico e cirúrgico de animais selvagens e de companhia não convencionais. Tornando-se mais um instrumento amplo e moderno de referência para a Medicina Veterinária no Nordeste do Brasil.

BACHARELADO EM NUTRIÇÃO (PORTARIA N° 276, DE 20 DE JULHO DE 2011)

O Curso de Bacharelado em Nutrição propõe-se a forma uma profissional com capacidade generalista, humanista e crítica para atuar na área de alimentação humana. Nesta perspectiva, oferece ao estudante embasamento teórico e conhecimento técnico para capacitá-lo a atuar visando à segurança alimentar, à atenção dietética e o desenvolvimento de atividade técnico e científicas em todas as áreas em que a alimentação e a nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e a recuperação da saúde de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

As principais áreas de atuação do profissional nutricionista são: indústrias, hospitais, centros de saúde, creches, escolas, bancos de leite, lactários, consultórios, ambulatórios, academias, hotéis, vigilância sanitária, ensino e pesquisa.

Contudo, objetiva-se que os nutricionistas formados pelo UNIFIP tenham a sua atuação pautada em princípios éticos bem fundamentados, com reflexão sobre a realidade socioeconômica e cultural da região, capazes de entrelaçar a responsabilidade e o compromisso social com a cidadania, agindo como promotores da saúde.

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA (PORTARIA N° 106, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008)

A Odontologia é uma profissão antiga, porém com regulamentação recente e que deve ser exercida em benefício do ser humano, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto e cujo objetivo é a saúde do indivíduo e o bem da coletividade. O Cirurgião-Dentista formado no UNIFIP terá conhecimentos, habilidades e atitudes, fundamentados na realidade social e no binômio, saúde-doença.

Estará capacitado para o exercício de atividades referentes à saúde bucal atuando em todos os níveis de atenção à saúde através da orientação necessária à prevenção, reabilitação dos elementos dentários, do sistema estomatognático, no diagnóstico das patologias bucais realizando intervenções de procedimentos básicos até atuações operatórias mais complexas para assegurar melhor qualidade de atenção profissional à população.

A Odontologia é uma profissão que se exerce, em benefício do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto. É um profissional generalista, com sólida formação humanista, ética e técnico-científica, capaz de interagir com a sociedade com liderança e compromisso social. Sua dedicação à área da pesquisa é importante para conquista de novos procedimentos e tecnologias.

BACHARELADO EM PEDAGOGIA (PORTARIA N° 917, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018-RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO)

O profissional do Curso de Pedagogia está habilitado para atuar como docente na Educação Infantil e séries Iniciais do Ensino Fundamental. Deverá ser comprometido com a práxis transformadora da realidade.

Assume de forma crítica, criativa e construtiva, a prática educativa que ocorre no interior da escola, como intelectual consciente de sua responsabilidade social, capaz de propor alternativas de ação.

Ele será pesquisador de sua própria prática e por isso, agente capaz de favorecer o trabalho, docente e exercendo o papel de pedagogo-educador/educador-pesquisador/educador-intelectual. Trata-se de um profissional competente para atuar conscientemente em atividades de docência, que seja um sujeito que pensa e age técnica e politicamente na área de educação.

BACHARELADO EM PSICOLOGIA (PORTARIA Nº - 333, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011)

O Curso de Psicologia do UNIFIP tem como objetivo primordial oferecer uma sólida formação generalista e pluralista no âmbito do bem-estar biopsicossocial dos indivíduos. Para tanto, visa proporcionar aos seus discentes conhecimentos necessários ao exercício de competência e habilidades gerais no que se refere à atenção à saúde, à tomada de decisões, à comunicação, à liderança, à administração e ao gerenciamento, bem como à educação permanente. O psicólogo está apto para o exercício profissional em diversas áreas de concentração, tais como: Educação e desenvolvimento Humano, Gestão de Recursos Humanos e de Projetos, Saúde Geral, em especial, na promoção, prevenção e tratamento no âmbito da Saúde Mental, Avaliação e Diagnóstico Psicológico, Pesquisa, entre outros campos de atuação.

No entanto, objetiva-se que os psicólogos formados pelo UNIFIP desenvolvam a capacidade de compreender a relação entre o bem-estar das pessoas e a atual conjuntura sócio-política e econômica do país, em especial da região em que estão inseridos, para, desta forma, promover uma atuação mais condizente e adequada à diversidade de realidade que se defrontarão, prestando serviços à comunidade local e regional, com o objetivo de intervir nas questões biopsicossociais nas diversas instâncias sociais.

BACHARELADO EM RADIOLOGIA (PORTARIA Nº - 693, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013)

O Tecnólogo em Radiologia e Imaginologia é o profissional preparado para a obtenção de imagens em radiologia (médica, odontológica, veterinária e industrial), ultra-sonografia, radioterapia, tomografia computadorizada e medicina nuclear. Atua com auxílio ao médico radiologista, como também nos sérios de radioproteção, manutenção e controle de qualidade de equipamentos radiológicos. No UNIFIP os alunos terão a oportunidade de explorar as seguintes potencialidades:

- Radiologia Médica: que envolve a geração de raios X (convencional e digital), Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética Nuclear Medicina Nuclear, Mamografia, Radioterapia, Angiografia e Procedimentos Intervencionistas.

- Radiologia Veterinária: que envolve a geração e análise de imagens Raios X, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética Nuclear.

- Radiologia Odontológica: que envolve a geração de imagens para diagnóstico de afecções da face, cabeça e cavidade oral.

- Radiologia Industrial: que utiliza imagens para ensaios não destrutivos, com aplicação em fábricas de turbinas de aviões e peças de veículos, assim como na industrial naval e equipamentos de soldagens específicas, bem como avaliações de gasodutos.

- Irradiação de Alimentos: utilização da radiação para esterilização de alimentos.

- Radioproteção: montagem de planos e estratégias para a radioproteção do público em geral e profissionais da área.

- Controle de Qualidade: realizar manutenção e controle de qualidade em equipamentos médicos radiológicos e odontológicos.

- Gestão: gerenciar e coordenar serviços radiológicos.

BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL (PORTARIA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2013)

O Curso de Bacharelado em Serviço Social do UNIFIP tem como objetivo formar profissionais - Assistentes Sociais - com competências e habilidades teórica, técnica, política e eticamente comprometidos com o projeto social emancipatório, aptos para atuar junto as expressões da “questão social”, formulando e

implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício da cidadania através da garantia dos direitos sociais, políticos e humanos no conjunto das relações sociais.

O assistente social atua junto as mais diversas áreas das políticas sociais (saúde, educação, previdência, assistência social, habitação, lazer, judiciário, etc.) em instituições públicas e privadas, movimentos sociais, centros de pesquisas, assessoria e consultoria.

Profissional com formação cultural humanitária, autonomia intelectual, com capacidade de construir argumentos e críticas, de criar e propor ações em sua área de atuação, com domínio teórico metodológico e técnico-operativo, com compromisso e posicionamento ético-político na defesa de direitos.

O profissional dessa área desenvolve atividades de planejamento, elabora, orienta, executa e monitora planos, programas, projetos e ações de cunho social, executa ações relativas às políticas sociais e mantém contato direto com a população usuária de Serviços Sociais.

Trabalha com capacitação de recursos financeiros e disponíveis, diagnósticos e pesquisas na área de Serviço Social, realiza consultoria e assessoria e entidades públicas e privadas ou ainda como empreendedor social.

PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL E ONLINE (VESTIBULAR) – é executado a cada período letivo, por meio de edital.

REOPÇÃO – A reopção é uma forma de admissão permitida aos candidatos classificados em processo seletivo (Vestibular), condicionada à existência de vagas em cursos da mesma área do curso de ingresso do candidato e análise da Comissão Executiva do Concurso Vestibular – COMPROV.

TRANSFERÊNCIA - Extraído do Regimento Interno UNIFIP

Art. 102. É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para o curso afim, respeitada a legislação em vigor e obedecidas às seguintes exigências:

I. Existência de vaga no curso e no turno pretendido, excetuando-se os casos dos candidatos amparados pela legislação pertinente às transferências *ex-offício*;

II. Cumprimento dos prazos fixados no Calendário semestral e em normas específicas, emanadas do CONSEPE;

III. Ser autorizado o curso de origem do candidato à transferência.

IV. A realização de processo seletivo.

Art. 103. Quando a transferência se processar durante o período letivo, podem ser aproveitadas notas, conceitos, aprovações e frequência obtidos na escola de origem, até a data em que dela se tenha desligado o transferido.

§1º Será concedida a transferência de alunos regulares para cursos afins, após aprovação e classificação em processo seletivo, segundo preceitua o art. 49 da Lei 9.394/96, e normas e processo seletivo, emanados pelo CONSEPE.

§2º O requerimento de matrícula por transferência é instruído, conforme o disposto no artigo 98 deste Regimento, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com os respectivos conceitos ou notas obtidas.

§3º Nas transferências de instituições nacionais e estrangeiras, e na matrícula de graduados de ensino superior, além do requerimento de matrícula e do pagamento da semestralidade escolar, deve o aluno instruir sua solicitação com a documentação exigida, sendo, em tudo, observada a legislação federal vigente sobre a matéria.

§4º A documentação pertinente à transferência deverá ser, necessariamente, original e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre o UNIFIP e a outra Instituição, via postal, comprovável por Aviso de Recebimento (AR).

§5º O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aceitos os estudos realizados com aproveitamento no curso de origem.

§6º O aproveitamento de estudos é concedido e está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando do curso de origem, os estudos com aprovação, relativo às disciplinas cursadas, anteriormente, em outra instituição, observando a equivalência de conteúdo, carga horária e atendimento às diretrizes curriculares, conforme as normas pertinentes.

§7º Será concedida a transferência de aluno que se encontre respondendo a inquérito, cumprindo penalidade disciplinar ou cursando o primeiro ou o último período do curso, bem como em situação de inadimplência, neste caso resguardando o direito as devidas cobranças judiciais em conformidade com a legislação vigente.

Art. 104. Aplicam-se, aos alunos matriculados como graduados e aos provenientes de outros cursos de graduação do UNIFIP, as normas referentes à transferência.

Art. 105. Ao acadêmico com matrícula trancada, fica assegurada a possibilidade de expedição de guia de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, sem necessidade de renovar a matrícula no UNIFIP.

Art. 106. Poderão ser concedidas transferências internas, de um curso para outro, a alunos, devidamente, matriculados no UNIFIP, obedecidas às normas fixadas pelo CONSEPE, por meio de Edital, e a legislação em vigor.

Art. 107. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

§1º Do servidor estudante que necessite mudar seu domicílio para exercer cargo ou função pública, civil ou militar, o UNIFIP aceita transferência independentemente da existência de vaga e de época, desde que requerida em razão de comprovada mudança de residência para o município de Patos, Paraíba.

§ 2º O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro e aos filhos ou enteados do servidor que vivam em sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda com autorização judicial.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 108. Aproveitamento de estudos é o processo de aceitação, pelo UNIFIP, dos estudos realizados por estudantes que cursaram disciplinas de curso superior em outra instituição de ensino ou em outro curso de graduação do próprio Centro.

Art. 109. As disciplinas componentes dos currículos de qualquer curso superior, cursadas, com aproveitamento, na instituição de origem, serão automaticamente aproveitadas pelo UNIFIP, devendo o aluno, entretanto, cursar as disciplinas obrigatórias constantes do currículo pleno, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Parágrafo único. Não haverá redução no valor da mensalidade em virtude do deferimento em aproveitamento de estudo requerido pelo estudante, a não ser se houver disposição expressa nesse sentido.

Art. 110. Denomina-se equivalência ao aproveitamento de estudos, quando concedido a disciplinas com conteúdo programático e carga horária assemelhados, superiores ou equivalentes de currículos diferentes de um mesmo curso ou de cursos diferentes, cursados no UNIFIP.

Art. 111. O aproveitamento de estudos é concedido e as adaptações determinadas na forma das normas fixadas pelo CONSEPE, ouvidas as Coordenações de Curso, quando for o caso, e observadas as seguintes e demais normas da legislação vigente.

Art. 112. O pedido de aproveitamento de estudos será definido sempre que a disciplina cursada tiver conteúdo

programático e carga horária correspondente a 75% dos ministrados pelo UNIFIP, além da constatação de que o aluno foi nela, regularmente, aprovado.

Art. 113. Os pedidos de aproveitamento de estudos e concessão de créditos deverão ser protocolados no setor competente, apresentado após parecer conclusivo perante a Secretaria Geral do UNIFIP:

- I. Por ocasião da matrícula, para graduados ou transferidos de outras instituições congêneres;
- II. Até trinta dias do início de cada semestre letivo, para os demais casos.

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 115. A Avaliação do Desempenho Acadêmico é feita por disciplina e eixos, tendo como base o aproveitamento escolar e a frequência do aluno mediante acompanhamento contínuo do acadêmico e dos resultados por ele obtido nas avaliações.

Art. 117. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo os casos previstos em lei.

§1º Independente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência, no mínimo de 75%, às aulas e demais atividades programadas.

§2º Receberá nota zero, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis, o aluno que se utilizar de meios fraudulentos nas verificações e nos trabalhos desenvolvidos, competindo ao Conselho de Curso regulamentar as demais medidas disciplinares que forem julgadas convenientes.

§3º O aluno que deixar de comparecer a uma das avaliações parciais de conhecimentos de cada semestre bem como ao exame final de uma disciplina poderá, mediante requerimento encaminhado ao Coordenador do Curso, no prazo de 72 horas (dias úteis), contados da data da realização da prova, solicitar prova de reposição, a ser realizada em época prevista no Calendário Escolar, desde que comprove:

- I. Impedimento legal;
- II. Motivo de doença, atestado por médico;
- III. Motivo de força maior.

§4º Ao aluno que deixar de comparecer a uma das avaliações e não a requerer, nas condições do §3º deste Artigo, será atribuída nota zero vírgula zero.

§5º O rendimento verificado na prova de reposição equivalerá à nota parcial ou acumulativa da avaliação a que o aluno deixou de comparecer, desde que estabelecido pelo respectivo Colegiado do respectivo Curso.

§6º As provas de reposição realizar-se-ão ao final do semestre letivo, em datas constantes do Calendário Acadêmico.

§7º Ao aluno que não comparecer à prova de reposição não será concedida nova oportunidade de avaliação, salvo em situações excepcionais analisadas e aprovadas pelo Colegiado do respectivo Curso.

Art. 119. Considera-se aprovado nas disciplinas ou eixos, por assiduidade, o aluno que comparecer ao mínimo de 75% das aulas e atividades de cada disciplina que haja obtido média aritmética igual ou superior a sete, correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares e que tendo obtido nota de aproveitamento inferior a sete, porém não inferior a cinco, obtiver nota final igual ou superior a cinco, correspondente à média entre a nota de aproveitamento e a nota do exame final.

§1º Respeitada a frequência mínima de 75% deverá realizar exame final na disciplina, o aluno que tenha obtido média inferior a sete vírgula zero nas notas parciais de conhecimentos, previstas neste Regimento.

§2º Não tem direito de realizar o exame final o aluno que, ao término do semestre letivo, tenha frequência

inferior a 75%, sendo considerado reprovado na disciplina, independentemente, de haver obtido rendimento escolar, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 120. O aluno reprovado por não ter alcançado, seja a frequência escolar mínima, sejam as notas exigidas, repetirá a disciplina, na forma do que dispõe este Regimento, respeitadas as mesmas exigências de frequência escolar e de aproveitamento nos estudos.

§1º Não há abono para qualquer falta do aluno. Independente do motivo, a falta deve ser considerada e lançada no Diário de Classe Eletrônico. O aluno poderá dispor dos 25% restantes para se ausentar por problemas pessoais (trabalho, saúde e outros), ressalvados os casos especiais, para os quais a Legislação prevê um tratamento excepcional, de forma a resguardar o processo de aprendizagem.

§2º Para os alunos em processo de atestado médico, exceto os que a Legislação prevê um tratamento excepcional, o afastamento não poderá ser maior que o permitido, 25%.

§3º Todas as justificativas que carecerem de amparo legal e que não respeitarem os prazos e condições estipuladas pelo UNIFIP não serão aceitas.

Art. 122. Pode ser concedida revisão de nota por requerimento do interessado, desde que devidamente protocolado, dirigido à Coordenação do Curso, por meio do setor de protocolo, que solicitará a revisão ao professor da disciplina em questão, no prazo máximo de cinco dias após a divulgação da referida nota.

§1º O professor responsável pela revisão de nota poderá mantê-la ou alterá-la, devendo sempre fundamentar sua decisão.

§2º Quando a decisão for contrária ao acadêmico, cabe recurso, no prazo de três dias, devidamente fundamentado ao Coordenador do Curso que designará dois professores para compor a Comissão de Revisão, a qual emitirá parecer fundamentado.

DO REGIME EXCEPCIONAL

Art. 124. São merecedores de tratamento especial os alunos matriculados nos cursos de graduação ou de pós-graduação, portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, segundo o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, caracterizados por:

I. incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

II. ocorrência isolada ou esporádica;

III. duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares, submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

Art. 125. O regime excepcional estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovado mediante Atestado Médico, pode ser ampliado o período de repouso, antes e depois do parto.

Art. 126. A ausência às atividades escolares, durante o regime excepcional, é compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de professor, designado pelo Coordenador do curso respectivo,

realizados de acordo com o plano fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades do UNIFIP.

§1º Ao elaborar o plano de estudo, a que se refere este artigo, o professor leva em conta a sua duração, para que a execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

§2º As atividades práticas deverão ser cumpridas no semestre subsequente.

§3º A avaliação deverá ser a critério do professor.

§4º O acompanhamento do plano fixado pode ocorrer pelo e-mail institucional do professor.

Art. 127. O requerimento relativo ao regime excepcional, disciplinado neste Regimento, deve ser instruído com laudo médico, acompanhado do CID (Código Internacional da Doença), firmado por profissional, legalmente habilitado.

Parágrafo único. O pedido para o retorno do aluno às atividades presenciais só poderá ser solicitado com o atestado de alta médica, expedido pelo mesmo profissional.

Art. 128. Depois de analisado pelo Colegiado do Curso competente, cabe ao Pró-Reitor Acadêmico conceder ou negar os pedidos de regime excepcional.

DILATAÇÃO DE PRAZO PARA TÉRMINO DE CURSO -

O aluno que não conseguir concluir o seu curso no tempo máximo determinado pelo projeto pedagógico do mesmo, deverá protocolar pedido de Dilatação de Prazo no Setor competente, em um período de até 50% do tempo mínimo de duração do seu curso.

DO CORPO DISCENTE (Extraído do Regimento Interno UNIFIP)

Art. 147. Constituem o corpo discente do UNIFIP os alunos regulares e não regulares, categorias que se distinguem pela natureza dos cursos a que estão vinculados.

§1º Aluno regular é o matriculado, em curso de graduação e de pós-graduação, oferecidos pelo UNIFIP, na forma deste Regimento.

§2º Aluno não regular é o inscrito em curso de atualização, de extensão e de treinamento profissional ou outros, oferecidos pela Instituição.

Art. 148. São direitos e deveres dos alunos:

- I. Frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no aproveitamento do processo ensino-aprendizagem;
- II. Utilizar, de acordo com as normas próprias, os serviços técnicos e administrativos, oferecidos pelo UNIFIP;
- III. Participar dos órgãos deliberativos e normativos da Instituição, na forma deste Regimento, e por indicação do órgão de representação estudantil;
- IV. Recorrer, nos prazos previstos, das decisões dos órgãos deliberativos, normativos e executivos do Centro Universitário, na forma deste Regimento;
- V. Observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se, dentro e fora do UNIFIP, de acordo com os princípios éticos, condizentes com a dignidade humana e, bem assim, com os princípios e objetivos, fixados neste Regimento;
- VI. Zelar pelo patrimônio do UNIFIP e da Entidade Mantenedora;
- VII. Candidatar-se às atividades de monitoria, pesquisa e extensão;
- VIII. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos ao UNIFIP e a sua Entidade Mantenedora;
- IX. Representar sua turma, na qualidade de representante de turma ou de vice representante;
- X. Sugerir medidas que visem à melhoria da qualidade do ensino no UNIFIP;

- XI. Exercer as demais atividades escolares que lhes sejam atribuídas pelos professores e dirigentes educacionais;
- XII. Comprometer-se com a produção intelectual e científica do curso.

ENADE -

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes foi criado pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Os cursos são convocados pelo MEC a participar, obedecendo a um ciclo de três anos. No ano que corresponde ao ciclo avaliativo a coordenação dos cursos convocados realiza a inscrição dos ingressantes no ano em curso e dos concluintes, habilitando a participação no processo. Desde a sua criação, é um “componente curricular obrigatório”, ou seja, o aluno precisa participar do processo, para concluir o curso de graduação, colar grau e receber diploma.

COLAÇÃO DE GRAU -

Solenidade Acadêmica de comparecimento obrigatório ao aluno, para que ele tenha direito a receber o Diploma de Conclusão de Curso. Para participar da Colação de grau, o aluno deverá ter previamente cumprido com aproveitamento toda matriz curricular do Curso, estar quite com a Instituição, especificamente quanto às suas obrigações financeiras e para com a Biblioteca. O período oficial da Colação de Grau será definido em Calendário Acadêmico.

Para apresentação por procuração para a outorga de grau acadêmico, o discente deve requerer, por escrito, no Setor de Protocolo, com antecedência mínima de 24 horas da data de sua Colação de Grau, especificando o motivo da ausência e identificando o representante, além de anexar o documento de procuração pública elaborado por autoridade cartorial e devidamente registrado.

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 159. Os alunos do UNIFIP estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I. **De advertência oral**, por desrespeito ou ofensa oral ou escrita, dirigida a qualquer membro da comunidade acadêmica e por inobservância às normas estabelecidas pelo UNIFIP.

II. **De repreensão, por escrito**, no caso de:

- a) Reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) Perturbar a ordem no recinto do UNIFIP;
- c) Fraude na execução de provas ou trabalhos acadêmicos;
- d) Desrespeito/desacato ao professor, aos colegas e aos demais funcionários do UNIFIP.

III. **De suspensão**, em virtude de:

- a) Reincidência nas faltas previstas no inciso II;
- b) Danificar material pertencente ou de responsabilidade do UNIFIP, bem como de sua Entidade Mantenedora, inclusive, instalações escolares;
- c) Desacatar determinação dos órgãos executivos e deliberativos do UNIFIP;
- d) Praticar qualquer modalidade de recepção a alunos, humilhante à pessoa humana ou que lhes cause danos físicos ou morais;
- e) Desrespeitar, injuriar ou agredir, física ou moralmente, outro membro da comunidade acadêmica.

IV. **De desligamento**, por:

- a) Reincidência nas faltas previstas no inciso III;
- b) Praticar qualquer ação manifesta por ato ou escrito, no recinto do UNIFIP ou fora dele, que redunde em desrespeito ou afronta à Instituição ou à sua Entidade Mantenedora;
- c) Pregar, no recinto do UNIFIP, ideias contrárias às tradições da cultura brasileira e ao regime democrático, que

comprometam o exercício normal das funções pedagógicas, científicas, técnicas e administrativas da Instituição.

§1º São competentes para aplicação das penalidades:

- I. De advertência, os Coordenadores de Cursos, Pró-Reitoria Acadêmica e o Reitor;
- II. De repreensão por escrito e de suspensão, os Coordenadores de Cursos, Pró-Reitoria Acadêmica e o Reitor;
- III. De desligamento, o Reitor.

§2º A pena de desligamento será aplicada após conclusão de inquérito administrativo, procedido por comissão constituída de quatro membros, presidida por professor e da qual participe um representante estudantil, indicado pelo órgão máximo da representação estudantil, designado pelo Reitor, assegurada ampla defesa ao acusado.

§3º Da aplicação das penalidades, a que se refere o presente artigo, caberá sempre recurso, com efeito suspensivo, para a instância superior, no prazo de três dias úteis, contados da data de publicação ou comunicação do ato.

Art. 160. O registro da penalidade aplicada será feito em documento próprio não inserido na documentação escolar do aluno, não constando, porém, de seu histórico escolar, salvo no caso de desligamento.

Parágrafo único. Será cancelado o registro das penalidades de advertência, de repreensão e de suspensão se, no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

BOLSAS DE INCENTIVO E CONVÊNIOS PARA FINANCIAMENTOS - CPSA

PROUNI – Programa Universidade para Todos, é uma ação do Ministério da Educação (MEC) que oferece bolsas de estudos em Instituições de Ensino Superior privadas.

FIES – Fundo de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na Educação Superior.

MODALIDADE VIII (Crédito Universitário Bradesco)

- Poderá financiar até 100% das mensalidades do seu curso;
- É necessário solicitar junto a CPSA o Termo de Aptidão do Bradesco;
- O Processo e as informações acerca desta modalidade, poderão ser formalizados junto ao banco Bradesco mais próximo de você.

MODALIDADE IX (Financiamento Graduação Saúde - Santander)

- Contemplados apenas cursos da área da saúde;
- Poderá financiar até 100% das mensalidades do seu curso;
- É necessário solicitar junto a CPSA o Termo de Aptidão do Santander;
- O Processo e as informações acerca desta modalidade, poderão ser formalizados junto ao banco Santander mais próximo de você.

MONITORIA E PESQUISA –

A Monitoria é a modalidade de ensino-aprendizagem, dentro das necessidades de formação acadêmica, destinada aos alunos regularmente matriculados. A monitoria do UNIFIP é atualmente regulamentada pela Resolução nº 002/2011, da Presidência, de 09 de fevereiro de 2011.

A prática da Monitoria no contexto educativo data de longo tempo e se define como processo pelo qual alunos auxiliam alunos na situação ensino-aprendizagem.

O Programa de Monitoria objetiva despertar o interesse do discente pela docência, mediante o desempenho de atividades ligadas ao ensino, possibilitando a experiência da vida acadêmica, por meio da participação em diversas funções da organização e desenvolvimento das disciplinas dos cursos, além de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente.

PESQUISA –

A pesquisa visa colaborar com o desenvolvimento sustentável regional e local e com as políticas públicas de desenvolvimento, tendo como objetivo a formação integral do discente e sua inserção no mercado de trabalho.

OUVIDORIA -

Criada através da Resolução nº 005/2012 de 22 de Agosto de 2012, a Ouvidoria do UNIFIP, é um canal direto de comunicação com a direção.

Atuando como unidade mediadora, recebe, encaminha e acompanha as manifestações (elogios, dúvidas, consultas, críticas, reclamações e denúncias) das comunidades interna e externa. Através das manifestações, o Ouvidor consegue compor um panorama completo da instituição e atua como agente de mudanças. Assim, alunos, professores, técnicos-administrativos e a comunidade em geral contribuem com a Gestão Centro Universitário, ajudando a torná-lo mais eficiente e participativo.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MARKETING -

Promove, através de seus canais de comunicação, a interação com a comunidade acadêmica, e com o público externo. Ligada administrativamente à Reitoria do UNIFIP, a Assessoria é responsável pela divulgação das ações institucionais, dando visibilidade através da produção de conteúdo informativo e publicitário.

Nossa relação é estabelecida através de diversos meios de comunicação, de planejamento, com bases técnicas, de projetos e programas comunicacionais a fim de estabelecer, manter e fortalecer a relação do UNIFIP com seus públicos. O trabalho é feito levando em conta a linguagem e relevância de cada mídia, com foco para o poder crescente e das Redes Sociais. Com um perfil jovem e interativo, os programas Minuto UNIFIP, Momento UNIFIP e UNIFIP TV abordam, em diversos formatos, tudo o que acontece no universo acadêmico do UNIFIP, usando a plataforma online como meio de alcance.

BIBLIOTECA CENTRAL

Dotada de um acervo de mais de 16.500 mil títulos, distribuídos em mais de 53 mil exemplares, sendo livros, periódicos nacionais, internacionais, monografias e multimídias, a Biblioteca Central Dr. Flávio Satyro Fernandes está estruturada em um projeto moderno, cuja arquitetura funcional garante aos usuários fácil acesso aos materiais, livros, trabalhos e periódicos científicos, além do uso da internet sem fio e terminais de computadores para pesquisas de realização de atividades acadêmicas.

O espaço de mil metros quadrados integra títulos referentes às áreas de conhecimento trabalhadas pelo Centro Universitário UNIFIP, bem como salas e cabines para estudo individual e em grupo.

A biblioteca disponibiliza as bases de dados **CAPES/EBSCO** - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Medline, Dynamed Plus, Dentistry & Oral Science Source, Revista dos Tribunais on-line e a Plataforma Digital "**Minha Biblioteca**" com mais de 10 mil títulos nas diversas áreas do conhecimento científico.

A biblioteca disponibiliza também os serviços de empréstimos domiciliares, busca, renovação e reservas de livros on-line, orientação e normalização de trabalhos acadêmicos.

Serviços remotos, on-line

Ficha catalográfica / declaração de nada consta / orientações para [pesquisa nas plataformas digitais](#) entre outros [serviços](#) ou solicitações que podem ser atendidas remotamente, através do **Whatsapp (83) 98127-8382** e pelos e-mails biblioteca@fiponline.edu.br

Horário de Funcionamento

De Segunda a Sexta-Feira, turno manhã, das 7:30h às 11:30h e a tarde: 13:00 as 19:00

Tel. (83) 98127-8382 Whatsapp /3421-7300 ramal 282

www.unifip.edu.br/biblioteca

Francisco das Chagas / Bibliotecário - Líder de Setor

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (PRAJUR)

O Núcleo de Práticas Jurídicas (PRAJUR) é vinculado ao curso de Direito do UNIFIP e tem como objetivo o ensino-aprendizagem do eixo prático do curso, capacitando os(as) alunos(as) para o exercício das diversas profissões jurídicas. Além disso, oferta o Serviço de Assistência Jurídica (consultas, acompanhamento de processos judiciais etc.) sempre de forma gratuita à população hipossuficiente.

Ao PRAJUR está integrado o Centro de Conciliação e Mediação de Patos (CCMP), por intermédio do qual são desenvolvidas atividades preventivas de solução de conflitos, com realização de audiências de Conciliação e Mediação, no âmbito extrajudicial.

Os atendimentos podem ser realizados pelo WhatsApp 9989-0025, ou no endereço: Rua Floriano Peixoto, 233, Centro de Patos.

CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS (CCMP) -

Integradas às atividades do Núcleo de Prática Jurídica são desenvolvidas as atividades referentes ao Centro de Conciliação e Mediação de Patos. O Centro foi criado partindo de um convênio existente entre o UNIFIP e o Tribunal de Justiça da Paraíba. Procurando atender as demandas disponibilizadas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, realizando audiências de conciliação. Através da audiência de conciliação, busca-se, pela via extrajudicial, solucionar conflitos, através de uma cultura de paz. Propiciando às partes a oportunidade de, por meio do diálogo, encontrar a melhor forma de atender suas demandas.

NÚCLEO DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (NADIP) -

O UNIFIP, dentro de um projeto administrativo-pedagógico, preocupa-se com o delineamento dos seus Cursos. Uma das preocupações relaciona-se com o corpo docente. Por isso a Instituição, através do NADIP, oportuniza uma qualificação permanente dos professores, proporcionando instrumentos didático-pedagógicos para o correto exercício do ensino-pesquisa-extensão.

A otimização do potencial do corpo docente proporciona um aumento de produtividade e melhoria da qualidade do ensino. Os reflexos podem ser vistos no relacionamento acadêmico e na mudança de mentalidade do aluno. O NADIP oferece suporte de apoio às atividades docentes dos cursos, como medida concreta para assegurar a excelência em ensino.

O Núcleo é um espaço de estudos e ações educacionais voltados ao desenvolvimento de uma prática docente comprometida, permitindo aos professores aprofundar os seus conhecimentos pedagógicos, sistematizar práticas, buscar novos caminhos e redimensionar seu próprio papel. É, portanto, um espaço de estudo, de questionamento e, acima de tudo, de crescimento profissional.

PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS (PACEP) -

Tem por finalidade contribuir com a formação geral dos alunos do UNIFIP, visando o aperfeiçoamento contínuo e melhoria no desempenho acadêmico, e na atuação profissional e social, com a consciência de que a formação continuada e a atualização profissional permanente se configuram como uma das exigências voltadas para o profissional na contemporaneidade.

Desenvolvido por meio de projetos, palestras, mini cursos, visitas técnicas, congressos, workshops, realiza preparação dos alunos para as atividades acadêmicas, para o mercado de trabalho, para a cidadania, e para as ações de responsabilidade social e para o ENADE, a partir de uma sistemática de diálogo entre as áreas de formação, tendo como foco a interdisciplinaridade.

Os temas serão delineados de acordo com as diretrizes curriculares e são trabalhados de maneira integrada com os diversos cursos da instituição, com prioridade para a motivação para o estudo; formação, sucesso profissional e responsabilidade social.

Visando estimular a consciência social, promove além dos debates, ações concretas, através dos seus diversos

projetos de cunho social, contribuindo dessa forma para a qualidade de vida dos seus colaboradores e da sociedade em geral.

COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA (CEP) -

Atua desde 2007, com o objetivo de atender os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). Está amparado pelas diretrizes da Resolução 466/2012, que definem os preceitos fundamentais à normatização ética no escopo da ciência, zelando pela dignidade física e mental dos sujeitos envolvidos em um estudo.

O comitê é constituído por uma comissão colegiada, interdisciplinar, composto por 23 membros, que atua em caráter consultivo, deliberativo e educativo. Os serviços são disponibilizados durante todo o ano letivo e os projetos encaminhados serão avaliados mensalmente em reuniões ordinárias e algumas extraordinárias. As avaliações sistemáticas, cujos pareceres consubstanciados são devidamente arquivados na Plataforma Brasil. Além disso, o CEPFIP presta atendimento aos integrantes da comunidade acadêmica, orientando para os encaminhamentos referentes aos protocolos de Pesquisa.

Seguindo os critérios estabelecidos pela CONEP, as atividades inerentes ao CEPFIP não apresentam cobranças de honorários, bem como a atuação dos seus membros é de caráter voluntário. O CEPFIP funciona no segundo andar do Bloco G, de segunda à sexta-feira, durante nos seguintes horários: 8h às 12, 14h às 17h, 18h30 às 21h.

LABORATÓRIOS -

Têm como objetivo atender a comunidade acadêmica nas aulas práticas, onde o discente pode desenvolver suas habilidades. Além disto os laboratórios da área de saúde estão estruturados para realização de pesquisas científicas e aulas da pós-graduação, com modernos equipamentos, e corpo técnico qualificado, atendendo as exigências da Biossegurança.

Os laboratórios atendem ainda aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública e privada do nosso município, com visitas técnicas pré-agendadas, permitindo o contato prático com a ciência e a tecnologia. Os Laboratórios da área de saúde estão divididos em: Laboratório de Habilidades e Simulação em UTI; Laboratório de Habilidades e Simulação em Cirúrgica; Laboratório de Habilidades e Simulação em Semiologia; Laboratório de Bioquímica; Laboratório de Ciências Básicas; Laboratório de Histologia/Embriologia/Citologia; Laboratório Saúde da Mulher; Laboratório Morfofuncional I, II, III, IV, Laboratório de Radiologia, Laboratório de Habilidades e Simulação (LHABSIM).

A comunidade acadêmica do UNIFIP conta ainda com modernos laboratórios de Jornalismo, Informática e Fotografia, mantendo o padrão de excelência com profissionais qualificados.

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) -

Órgão que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação

Superior (SINAES), responsável por realizar os processos de avaliação interna nas Instituições de Ensino Superior. A partir 14 de abril de 2004, quando foi promulgada a Lei n 10.861, foi instaurado o SINAES. O referido sistema é constituído de três momentos:

1. Avaliação das IES [AVALIES]
2. Avaliação dos Cursos de Graduação [ACG]
3. Avaliação do Desempenho dos Estudantes [ENADE]

A Comissão Própria de Avaliação está contemplada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do UNIFIP.

Presidente: Edilene Araújo dos Santos

Representante da Mantenedora: Márcia Cleide Gomes de Moraes Fernandes

Representantes dos Docentes: Arnaldo Sucuma

Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Wallennon Germano Dunga

Representantes dos Discentes: José Lucas Queiroga

Representante da Sociedade Civil Organizada: Gerússia Delfino Medeiros

COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO (CPSA) -

Responsável pela validação das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, bem como dar início ao processo de aditamento de renovação dos contratos de financiamento.

Dentre outras, são atribuições da CPSA: Tornar públicas as normas que disciplinam o FIES em todos os locais de oferta de cursos da instituição.

Emitir, por meio do sistema, Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) do estudante; Avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes financiados, tendo em vista o desempenho necessário à continuidade do financiamento; adotar as providências necessárias ao aditamento dos contratos de financiamento, mediante a emissão do Documento de Regularidade de Matrícula (DRM).

Cada local de oferta de cursos da instituição de ensino deverá constituir uma Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES. A Comissão será composta por cinco membros, sendo dois representantes da instituição de ensino, dois representantes da entidade máxima de representação estudantil da instituição de ensino e um representante do corpo docente da instituição de ensino.

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (COOPEX) -

Responsável pelo gerenciamento das atividades de Pesquisa, Extensão e do Programa de Iniciação Científica. O órgão tem como propósito consolidar uma base de sustentação, não só para fixação de docentes qualificados, como também para possibilidades futuras no âmbito da pesquisa e da extensão. Os projetos passam por um processo de seleção, sempre regimentado por um Edital, e são orientados por mestres e doutores.

A Coordenação busca estimular a pesquisa e a extensão, por meio de abordagens multidisciplinares dos projetos, capazes de articular as diferentes áreas de conhecimento nos diversos cursos da Instituição.

Também faz parte das atividades da COOPEX, a divulgação na Revista Científica COOPEX (ISSN: 2177-5052), com a publicação de artigos fruto das pesquisas realizadas, além da participação em eventos Institucionais. Portanto, os projetos da COOPEX, desenvolvem um importante papel na comunidade, atuando em escolas, clínicas, hospitais, presídios, Unidades Básicas de Saúde, entre outras ações extensivas no âmbito social.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOLAB) -

Serviço direcionado à população para realização de exames clínicos. O espaço usa técnicas laboratoriais associadas a um atendimento humano e personalizado. Os diagnósticos são de excelência e confiabilidade. Padrão reconhecido por 3 anos consecutivos pelo Programam Nacional de Controle de Qualidade.

O BIOLAB conta com funcionários de nível superior e técnico, e equipamentos de última geração, para um atendimento humanizado ao paciente. Consciente de que a excelência e a qualidade dos serviços são resultados do esforço e da capacidade da equipe de profissionais. Para oferecer mais flexibilidade no acesso aos exames, mantém convênios com diversos planos de saúde, como: UNIMED, APCEF, PRO-VIDA SAÚDE, DIGNA, PAF e PIAF.

CLÍNICA-ESCOLA DE FISIOTERAPIA -

A Clínica Escola de Fisioterapia Dr. Aderban Martins de Medeiros (Clínica Escola de Fisioterapia UNIFIP) apresenta um espaço moderno para um atendimento de qualidade, com excelente infra-estrutura e competência dos profissionais docentes e estudantes, o que leva a desempenhar uma melhor qualidade de ensino para os acadêmicos e saúde para a comunidade.

A Clínica Escola disponibiliza de equipamentos modernos e uma estrutura física que corresponde a Recepção, Salas de Avaliação, Sala da Coordenação da Clínica-Escola, Setor dos Prontuários, Setor de Hidroterapia, Sala de Turbilhão, Sala de Eletrotermofototerapia, Ginásio de Mecanoterapia, Sala de Cinesioterapia, 5 Salas de Atendimentos, Sala de Estimulação Precoce, Terapias Manuais, Almoarifado e Setor de Esterilização de Materiais.

São oferecidos atendimentos nas disciplinas aplicadas, estágio supervisionado, atividade prática, monitorias e o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Os atendimentos oferecidos são em Fisioterapia Aplicada à: Geriatria e Gerontologia; Dermatofuncional; Neurologia; Gineco-Obstetrícia e Urologia; Pneumologia; Reumatologia; Traumato-Ortopedia e Desportiva; Pediatria e Neonatologia; Cardiologia e Angiologia; Estimulação Precoce; Fisioterapia Aquática; Pilates e Yoga.

CLÍNICA-ESCOLA DE ODONTOLOGIA -

Espaço de vivência clínica para aprimoramento dos conteúdos abordados em âmbito de sala de aula e laboratório. Tem o respaldo das três áreas de concentração propostas pelo curso de Odontologia (Ensino, Pesquisa e Extensão), além de prestar ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento na Odontologia.

Os atendimentos são direcionados a população de Patos e regiões circunvizinhas, funcionários, professores e acadêmicos da Instituição. As atividades clínicas são iniciadas no 4º período do curso, sob supervisão do professor, sendo realizados procedimentos nas diversas especialidades.

SERVILO-ESCOLA DE PSICOLOGIA (SEP) -

Existe para oferecer formação profissional qualificada aos alunos de Psicologia, a partir do contato com a realidade local, estimulando e desenvolvendo atividades que aliem ensino, pesquisa e extensão com responsabilidade social. A prestação de serviço propõe-se ao atendimento à comunidade, cuja finalidade maior é a prevenção e a promoção da saúde mental e da qualidade de vida. O atendimento é voltado para adultos, adolescentes, crianças e casais, nas modalidades individual, casal e em grupo, a partir de diferentes abordagens psicológicas.

RAMAL	SETOR	COLABORADORES
ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ADS)		
305	COORDENAÇÃO & SECRETARIA	SORMANY
CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA		
255	COORDENAÇÃO	PATRÍCIA CRUZ
261	SECRETARIA	CARINA
	ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA E URBANISMO (ELABORE)	GERMANA TAVARES
CURSO DE BACHARELADO EM BIOMEDICINA		
242	COORDENAÇÃO	LÚCIA PATRÍCIA
239	SECRETARIA	MAYANA
3421-3145	BIOLAB	MARIA DE FATIMA /HOMERO
237	BIOLAB (ADMINISTRAÇÃO)	LÚCIA
238 (9.9634-5804)	BIOLAB (RECEPÇÃO)	MARIA DE FÁTIMA/HOMERO
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO		
257	COORDENAÇÃO	DANIELLE MARINHO/RAMONILSON ALVES
296	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	ANA VITÓRIA
256	SECRETARIA	GRAZIELLE
3421-3771	PRAJUR	JACIARA/GUILHERME
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM		
268	COORDENAÇÃO	RAQUEL
267	SECRETARIA	IAMARA
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL		
279	COORDENAÇÃO & SECRETÁRIA	TIBÉRIO / KAYO
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FISICA		
291	COORDENAÇÃO	NALFRANIO SÁTIRO
284	SECRETARIA	MAYRA
229	LABORATÓRIO CINESIOLOGIA, CINEANTROPOMETRIA E BIOMECÂNICA	JOSÉ ONALDO E SEMIO
297	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	MARCOS MEDEIROS (KAKÁ)
292	NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	KALIANE ALVES
248	ACADEMIA	MARCIA
CURSO DE BACHARELADO EM FARMÁCIA		
242	COORDENAÇÃO	PAULA SALGADO
239	SECRETARIA	MAYANA
CURSO DE BACHARELADO EM FISIOTERAPIA		
286	COORDENAÇÃO	MAYARA LEAL
287	SECRETARIA	CARLA
292	NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	FELIPE LONGO
285	ESTAGIO SUPERVISIONADO	GIGLIELLE MODESTO
281	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	FELIPE LONGO
290 (9.8112-0244)	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - RECEPÇÃO	MARLA / THAMARA
289	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - COORDENAÇÃO	EVA JEMINNE
288	SALA DE PRONTUÁRIOS	MARLA SANDY
CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA		
226	COORDENAÇÃO DA GRADUAÇÃO	UMBERTO JÚNIOR / MIGUEL
217	SECRETARIA	MURILO
311	SECRETARIA - RESIDÊNCIA MÉDICA	
227	COORDENAÇÃO - RESIDÊNCIA MÉDICA MULTIDISCIPLINAR -	THUANY
253	LABORATÓRIO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO - LHABSIM	AILTON TARGINO / VIVIANE
310 - RAMAL 3421-7640	HOSPITAL DAY	IZABEL / CAMILA

3422-1083		
CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA		
299	COORDENAÇÃO	THEONYS
298	SECRETARIA	RAWENNA
	LABORATÓRIO DE VETERINÁRIA	LUCIANO
340	RECEPÇÃO HVET UNIFIP	JONAS / DJILAS
341	COORDENAÇÃO DE RECEPÇÃO E FINANCEIRO	ANA PAULA
336	LABORATÓRIO DE HVET	EDVAN / JULIO
CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO		
219	COORDENAÇÃO	EDILENE
231	SECRETARIA	GYSELLE
249 (9.8157.6900)	CLÍNICA DE NUTRIÇÃO	PALOMA
CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA		
272	COORDENAÇÃO	REBECA DANTAS
271	SECRETARIA	LAYANA
269 (9.8771-9586)	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA - RECEPÇÃO	CARLA / WIDEBLAND
252	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA - COORDENAÇÃO	ERTANIA ARAÚJO
273 / 274 / 275 / 276	CLÍNICA I, CLÍNICA II, CLÍNICA III, CLÍNICA IV	SUENIA / LENISE / ERIVANIA / JOANA
CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA		
214 (9.8741-2593)	COORDENAÇÃO	MAYARA CRISTINA
213	SECRETARIA	BEATRIZ
232	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGOGA E PSICOLÓGICA - NAPP	MARINEUDA
3421-5713	SERVIÇO ESCOLA DE PSICOLOGIA - SEPFIP	SHAYANE
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL		
277	COORDENAÇÃO & SECRETARIA	ANARITA / FRANCIENE
CURSO DE TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA		
278	COORDENAÇÃO & SECRETARIA	JOSÉ BRUNO E JOCIANE
280	CLÍNICA DE RADIOLOGIA - RECEPÇÃO	GUSTAVO
301	RAIO X PANORÂMICO	JUCILENE / ERIVANIA
CENTRAL TELEFÔNICA		
200	TELEFONISTA	MARIA DAS GRAÇAS
PRÓ REITORIA ACADÊMICA		
225	PRÓ REITORA ACADÊMICA	ALANA CANDEIA
260	COORDENAÇÃO ACADÊMICA	LUZIA / ELZENIR / SUELENIA
PÓS-GRADUAÇÃO		
211	COORDENAÇÃO	SARA MARIA
208 (9.9156-9759)	SECRETARIA	MARCIA / LIDIA/ JACQUELINE/ JANINY / GLAUCO
205	SETOR DE CERTIFICADOS	CELIANE/ WENDEL/ GABRIELA
SECRETARIA GERAL		
206	SECRETARIA GERAL	ADRIANA
210	SECRETARIAS	JULIENI/ RISOCLEIDE / ADRIANE / NEOMIZA/ ANA KARINE
OUTROS SETORES		
309	APOIO (COORDENAÇÃO)	WALLENO / SOCORRO
302	ACERVO ACADÊMICO	FLAVIANA
282 (9.8127-8382)	BIBLIOTECA	FRANCISCO / LAURENO
277 (9.9882-5789)	CEAD	ANA RITA/ANDRÉA GERUZA / KATYUSKA/ ROGÉRIA/FRANCIENE/

		JOSIANE
3421-4401	CIEE	DANIELA
266	COMITÊ DE ÉTICA	FLAUBERT / JANETE
216	CPSA - COORDENAÇÃO	AMANDA/ MARCOS
221 (9.9680-6390)	CPSA - FINANCIAMENTOS	BRUNA / CLEIDIANE / TARCIA / MARCOS MONTEIRO
230	DEPARTAMENTO PESSOAL	ANGELA / IZAK / RICARDO/ SAMARA LEONARDO
303		
250	DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS	ALDO CANDEIA / ALENCAR
320	ENFERMEIRA DO TRABALHO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)	PRISCILA
295	ESCRITÓRIO DE COBRANÇAS (BALUZ)	GUSTAVO / PATRÍCIA
251 (9.8118-9706) (9.8149-8360)	FINANCEIRO DA PÓS-GRADUAÇÃO	JAQUELINE / AUDILANIA / PARETUZIA
240 (9.8182- 8100) (9.8182-8100)	FINANCEIRO/TESOURARIA	ANTÔNIO/ ALBERTO/ SOSTHENES E MARTA
223	GATI	GERNAN
220 (9.9895-1113)	GERÊNCIA DE GENTE E GESTÃO	TESSYA / THAYANNE/ THEREZA
212 308 (9.9882-7829)	GERÊNCIA DE MARKETING (RECEPÇÃO) GERÊNCIA DE MARKETING (INTERNO)	HYANA MOISÉS RODRIGUES
233	GERÊNCIA DE T.I	RODRIGO/ JOÃO MIGUEL/ ALEXANDRE / CARLOS /THALES/MIHAI
228	LABORATÓRIOS	ALEXANDRE
300	VICE-REITORIA	SYLVANIA
265	NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES INSTITUCIONAL	TACIANA / JONATHAN
265	NÚCLEO DE DISCIPLINAS INTEGRADAS - NID	TACIANA / JONATHAN
224	NÚCLEOS INSTITUCIONAIS: COOPEX/ MONITORIA/NAIN/NADIP/ENADE/ RESPONSABILIDADE SOCIAL/ EDUCAÇÃO AMBIENTAL/ DIREITOS HUMANOS/ BIOSSEGURANÇA	ROBERTA/FLAVIO/SOCORRO LUCENA/ ARNALDO SUCUMA
241	NUPE	MICHELINE / MARCIO
209	OUVIDORIA	SARA LACERDA
258	POLIMULTIMIDIA	
247	PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO - PROAEG	TAYANA PALMEIRA
222	PORTARIA	ALDO/JOSÉ CARLOS /DAMIÃO/MARILEUDO
307	RÁDIO (COMERCIAL)	ARIZANGELA
306 (9.8134-7632/ 9.9197-9584)	RÁDIO (RECEPÇÃO)	ARIZANGELA
254	RECEPÇÃO E SECRETARIA DO FINANCEIRO	NATHAN E EMANO
270	REITORIA	CLAUDIA/MURIELLY
215	SEGURANÇA DO TRABALHO	TAMIRES
234	SETOR DE CONTABILIDADE/FIES	SOCORRO / MARCOS
265	SETOR DE CONVÊNIOS	ROSA MARTA
293	LABORATÓRIO DE PROJETOS	ARNALDO JUNIOR
246	BALUZ	PATRICIA

ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS - ECISA

3421-2819 (9.8102-6598)

FIP CAMPINA GRANDE

3342-4012

PÓS-GRADUAÇÃO JOÃO PESSOA (MIRAMAR)

3244-7940